

POLÍCIA MILITAR DA BAHIA  
INSTITUTO DE ENSINO E PESQUISA

**Edital n.º IEP-CPCP 004/03/2023**

Processo Seletivo para o Curso de Formação de Oficiais Auxiliares  
Policiais Militares (CFOAPM 2023)

O Diretor do Instituto de Ensino e Pesquisa (IEP), órgão responsável por planejar, dirigir, controlar, avaliar e fiscalizar as atividades de ensino, pesquisa, bem como, atuar como instância superior na regulamentação e elaboração de diretrizes da política institucional de educação para as organizações a ele tecnicamente subordinadas, nos termos da Lei n.º 13.201, de 09 Dez 14, em seus artigos 36 e 57, VII; em consonância aos requisitos estabelecidos na Lei n.º 7.990, de 27 Dez 01, na Lei n.º 14.186, de 15 Jan 20, em seu art. 2º, que modificou o Art. 51 da Lei n.º 13.201 de 09 Dez 14; no Decreto n.º 16.300, de 27 Ago 15 e suas modificações pelo Decreto n.º 19.967, de 02 Set 20; e no Decreto n.º 18.293, de 04 Abr 18; e no que couber, bem assim, com a Portaria n.º 049-CG/2020, publicada no BGO n.º 120, de 02Jul20 e a Diretriz Geral de Ensino, publicada no Boletim Geral Ostensivo (BGO) n.º 231, de 13Dez22, a qual regula as ações pedagógicas e de ensino no âmbito da Corporação, bem como, Portaria n.º 109-CG/2021, publicada no BGO n.º 152, de 10Ago21, Portaria n.º 031-CG/2021, publicada no BGO n.º 040, de 26Fev21 e NPCE 2023 publicada no BGO n.º 021 de 30Jan23, torna público, no uso de suas atribuições, no âmbito da PMBA, a abertura do Processo Seletivo para o Curso de Formação de Oficiais Auxiliares Policiais Militares (CFOAPM 2023).

## **1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**1.1** O presente processo seletivo destina-se ao provimento de vagas para o Curso de Formação de Oficiais Auxiliares Policiais Militares (CFOAPM 2023).

**1.2** O Curso de Formação de Oficiais Auxiliares Policiais Militares (CFOAPM 2023) tem como público-alvo os policiais militares oriundos da carreira de Praças, unicamente ocupantes da graduação de Subtenente PM, nos termos do art. 51, da Lei n.º 13.201/14.

**1.3** A supervisão pedagógica do Curso de Formação de Oficiais Auxiliares Policiais Militares (CFOAPM 2023) será realizada pelo Instituto de Ensino e Pesquisa (IEP), através do Centro de Planejamento e Controle Pedagógico (CPCP), e a coordenação pedagógica será realizada pela Academia de Polícia Militar (APM), através da Divisão de Ensino (DE).

**1.4** O Curso será realizado na Academia de Polícia Militar (APM), sediada na Vila Policial Militar do Bonfim, e situada à Rua Augusto Mendonça, s/n.º, Bonfim, Salvador/Bahia, CEP 40.415-000.

**1.5** Serão disponibilizadas 200 (duzentas) vagas para o Curso de Formação de Oficiais Auxiliares da Polícia Militar (CFOAPM 2023).

**1.6** O provimento de 50% (cinquenta por cento) das vagas previstas no item anterior dar-se-á, por critério de antiguidade na graduação de Subtenente PM, nos termos determinados pelo Art. 51, § 2º da Lei n.º 13.201, de 09 Dez 14, e regulamentado pelo Decreto n.º 16.300, de 27 Ago 15.

**1.7** O provimento dos 50% (cinquenta por cento) restantes das vagas disponibilizadas dar-se-á pelo critério de merecimento, em que os candidatos inscritos no processo seletivo, realizarão prova de desempenho profissional – intelectual, e que obtenham classificação dentro do número de vagas disponibilizadas, nos termos determinados pela regra contida no Art. 51, § 2º da Lei n.º 13.201, de 09 Dez 14 e regulamentação através do Art. 4º, inciso I, alínea “b”, do Decreto n.º 16.300, de 27 Ago 15.

**1.8** O processo seletivo para provimento de vagas no Curso de Formação de Oficiais Auxiliares Policiais Militares (CFOAPM 2023) será composto das seguintes etapas:

- a) inscrição pelos critérios de antiguidade e ou de merecimento (prova de desempenho profissional intelectual);
- b) divulgação do resultado das inscrições pelos critérios de antiguidade e de merecimento;
- c) divulgação do preenchimento das vagas dos inscritos pelo critério de antiguidade;
- d) divulgação da avaliação de Desempenho Profissional Intelectual, para aqueles candidatos inscritos pelo critério de merecimento;
- e) exame de saúde física e mental (Avaliação Médica- AM), para ambos os critérios;
- f) Teste de Aptidão Física (TAF), para ambos os critérios;
- g) Teste de Aptidão de Tiro (TAT), para ambos os critérios;
- h) entrega e análise de documentos comprobatórios dos requisitos à matrícula via SEI;
- i) divulgação do resultado da análise de documentos;
- j) apresentação para o curso.

**1.9** A avaliação de desempenho profissional – intelectual será executada por empresa licitada, para esta finalidade.

## **2. DA INSCRIÇÃO PARA AS VAGAS PELO CRITÉRIO DE ANTIGUIDADE**

**2.1** As inscrições serão realizadas exclusivamente através de meio eletrônico no endereço [selecao.sistemas.pm.ba.gov.br](http://selecao.sistemas.pm.ba.gov.br) sob a responsabilidade da Polícia Militar da Bahia, através do seu Departamento de Modernização e Tecnologia (DMT).

**2.2** O candidato deverá preencher os campos obrigatórios para realizar o ato de inscrição, no período definido no cronograma para esta etapa.

**2.3** Para inscrição, os candidatos deverão reunir as seguintes condições e mantê-las até o final do curso:

- a) ser Subtenente do Quadro de Praças da Polícia Militar;
- b) não estar matriculado em qualquer outro Curso de Formação;
- c) possuir certificado de conclusão do ensino médio (antigo 2º grau) ou do ensino superior (antigo 3º grau), expedido por instituição de ensino oficial e devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação;
- d) estar classificado no “bom comportamento”, no mínimo;
- e) possuir conceito moral e profissional que o recomendem ao oficialato da Corporação;
- f) não estar licenciado para tratar de assuntos particulares;
- g) não se achar condenado por sentença transitada em julgado;
- h) não estar agregado para fins de reserva ou reforma;
- i) gozar de boa saúde física e mental, comprovada por meio de exames, laudos, atestados, relatórios pertinentes;
- j) não estar dispensado pela Junta Militar de Saúde por mais de 30 (trinta) dias;
- k) não ter sido julgado incapaz, temporária ou definitivamente, por motivo de saúde e não estar com restrição de uso de arma de fogo;
- l) não estiver em cumprimento de pena de qualquer natureza.

**2.4** O IEP encaminhará ao Centro de Promoção e Mérito (CeProMe/CG) relação dos inscritos para fins de aferição de antiguidade e de preenchimento dos requisitos fixados no item 2.3.

**2.5** O candidato com inscrição deferida e que for classificado estritamente dentro do número de vagas, mediante critério de antiguidade, não será submetido à Avaliação de Desempenho Profissional Intelectual, previsto no item 1.8, “d” deste Edital.

**2.6** O candidato com inscrição deferida, cuja antiguidade estiver acima do número de vagas oferecidas, constará em lista exclusivamente para fins de suplência, visando o eventual chamamento no caso de eliminação ou desistência de algum dos candidatos constantes da lista titular.

**2.7** Caso ocorra desistência ou eliminação de candidato em razão dos requisitos previstos no item 2.3, o IEP, obedecendo rigorosamente à ordem definida pelo critério de antiguidade, promoverá a chamada de candidato suplente, o qual deverá ser submetido às demais etapas do processo seletivo.

**2.8** Será assegurado o direito à inscrição dos policiais militares revertidos ao serviço ativo da Corporação, até a data da publicação deste Edital, com base no art. 183, caput, e §1º, combinado com o art. 212 da Lei Estadual n.º 7.990/01, desde que preencham os demais requisitos previstos no certame.

**2.9** Os Comandantes, Diretores, Corregedor-Chefe, Ouvidor deverão encaminhar ao Departamento de Pessoal certidão de comportamento constando as punições sofridas ao longo da vida funcional dos militares

estaduais selecionados pertencentes às suas Unidades, no prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da publicação da lista provisória das inscrições.

**2.10** A lista de inscrições deferidas e indeferidas, organizada por ordem de antiguidade, será publicada na *Intranet PMBA* e em Boletim Geral Ostensivo (BGO), através de nota a ser elaborada pelo IEP.

**2.11** O ato da inscrição pelo candidato, exige o conhecimento deste Edital e a aceitação das condições e requisitos estabelecidos para o processo seletivo, sendo que o descumprimento das disposições estabelecidas acarretará o cancelamento da inscrição ou matrícula do candidato, conforme o caso.

**2.12** Ficará sujeito às normas disciplinares vigentes o candidato que, deixar de informar ou informar erroneamente, dados necessários à aferição dos requisitos deste Processo Seletivo.

**2.13** Da decisão que indeferir o pedido de inscrição, caberá recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis contados da data de publicação do indeferimento na *Intranet PMBA*, dirigido ao Instituto de Ensino e Pesquisa, através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI), pelo endereço: PMBA/IEP/CPCP, conforme consta no Anexo I deste Edital, acompanhado da fundamentação e documentos respectivos que comprovem as alegações, se for o caso.

### **3. DAS INSCRIÇÕES PARA AS VAGAS PELO CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO PROFISSIONAL INTELCTUAL (MERCIMENTO)**

**3.1** A inscrição de candidatos que disputarão vagas pelo critério de Avaliação de Desempenho Profissional - Intelectual, ocorrerá exclusivamente por meio eletrônico, através do site eletrônico [www.planejarconcursos.com.br](http://www.planejarconcursos.com.br), disponibilizado pela empresa licitada, para finalidade de aplicação da avaliação de desempenho profissional intelectual, devendo proceder no período estabelecido no cronograma, no qual o candidato deverá preencher os campos obrigatórios para realizar a inscrição.

**3.2** A inscrição pelo candidato que disputará vagas pelo critério de merecimento, exige o conhecimento deste Edital e das demais normas que vierem a ser divulgadas, bem como a aceitação das condições e requisitos estabelecidos para o Processo Seletivo, sendo que o descumprimento das disposições estabelecidas acarretará no cancelamento da inscrição ou matrícula do candidato, conforme o caso, sem prejuízo das sanções penais e administrativas.

**3.3** A informação sobre o sítio eletrônico da empresa licitada para executar as inscrições e os locais de aplicação da avaliação de desempenho profissional intelectual, será também disponibilizado na intranet da PMBA/Mural do IEP, para conhecimento dos interessados.

**3.4** O candidato deverá seguir as instruções relacionadas à inscrição que a empresa licitada disponibilizar em sua plataforma de inscrição no site: [www.planejarconcursos.com.br](http://www.planejarconcursos.com.br).

**3.5** Para inscrição, os candidatos deverão reunir as seguintes condições:

- a) ser Subtenente do QPPM;

- b) não estar matriculado em qualquer outro Curso de Formação;
- c) possuir certificado de conclusão do ensino médio (antigo 2º grau) ou do ensino superior (antigo 3º grau), expedido por instituição de ensino oficial e devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação;
- d) estar classificado no “bom comportamento”, no mínimo;
- e) possuir conceito moral e profissional que o recomendem ao oficialato da Corporação;
- f) não estar licenciado para tratar de assuntos particulares;
- g) não se achar condenado por sentença transitada em julgado;
- h) não estar agregado para fins de reserva ou reforma;
- i) gozar de boa saúde física e mental, comprovada por meio de exames pertinentes;
- j) não estar dispensado pela Junta Militar de Saúde por mais de 30 (trinta) dias;
- k) não ter sido julgado incapaz, temporária ou definitivamente, por motivo de saúde e não estar com restrição de uso de arma de fogo;
- l) não estiver em cumprimento de pena de qualquer natureza.

**3.6** O IEP encaminhará ao Centro de Promoção e Mérito (CeProMe/CG) relação dos inscritos para fins de verificação dos requisitos fixados no item 3.5.

**3.7** O candidato com inscrição deferida e que for classificado estritamente dentro do número de vagas, mediante resultado obtido na Avaliação de Desempenho Profissional Intelectual, previsto no item 1.8, “d” deste Edital, deverá ser submetido às demais etapas do processo seletivo.

**3.8** O candidato com inscrição deferida, cuja classificação obtida na Avaliação de Desempenho Profissional Intelectual não estiver dentro do número de vagas, constará em lista exclusivamente para fins de suplência, visando à eventual chamamento no caso de eliminação ou desistência de candidato classificado estritamente dentro do número de vagas de que trata o item 3.7.

**3.9** Caso ocorra desistência ou eliminação de candidato classificado estritamente dentro do número de vagas de que trata o item 3.7, o IEP, obedecendo rigorosamente à ordem definida pelo critério de Avaliação de Desempenho Profissional Intelectual, previsto no item 1.8, “d” deste Edital, promoverá a chamada de candidato suplente, o qual deverá ser submetido às demais etapas do processo seletivo.

**3.10** Será assegurado o direito à inscrição dos policiais militares revertidos ao serviço ativo da Corporação, até a data da publicação deste Edital, com base no art. 183, caput, e §1º, combinado com o art. 212 da Lei Estadual n.º 7.990/01, desde que preencham os demais requisitos previstos no certame.

**3.11** A lista de inscrições deferidas e indeferidas será publicada na *Intranet* PMBA/Mural do IEP e em Boletim Geral Ostensivo (BGO), através de nota a ser elaborada pelo IEP, e no sítio eletrônico da empresa licitada.

**3.12** Ficará sujeito às normas disciplinares vigentes o candidato que deixar de informar ou informar erroneamente, dados necessários à aferição dos requisitos deste Processo Seletivo.

**3.13** Da decisão que indeferir pedido de inscrição caberá recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis contados da data de publicação do indeferimento na *Intranet* PMBA, dirigido ao Instituto de Ensino e Pesquisa, através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI), através do canal PMBA/IEP/CPCP, conforme consta no Anexo I deste Edital, acompanhado da fundamentação e documentos respectivos que comprovem as alegações, se for o caso.

#### **4. DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO PROFISSIONAL INTELLECTUAL (CRITÉRIO DE MERECEMENTO)**

**4.1.** A Avaliação de Desempenho Profissional Intellectual consistirá na aplicação, por empresa licitada para esta finalidade, de Prova Objetiva composta por 80 (oitenta) questões de múltipla escolha, valendo 01 (um) ponto cada questão, somando 80 (oitenta) pontos, e uma Prova Discursiva (redação), valendo 20 (vinte) pontos, totalizando 100 (cem) pontos.

**4.2.** A Prova Objetiva versará sobre Língua Portuguesa, Direito (Constitucional, Humanos, Administrativo, Penal e Penal Militar) e Conhecimentos Gerais (História do Brasil, Geografia do Brasil e Atualidades) consoante conteúdo programático constante do Anexo II deste Edital e nas seguintes proporções:

<b>DISCIPLINA</b>	<b>QUESTÕES</b>
Língua Portuguesa	15
Direito Constitucional	10
Direitos Humanos	10
Direito Administrativo	10
Direito Penal	10
Direito Penal Militar	10
História do Brasil	05
Geografia do Brasil	05
Atualidades	05
<b>TOTAL</b>	<b>80</b>

**4.3.** Serão considerados habilitados na Prova Objetiva apenas os candidatos que obtiver pontuação igual ou superior a 40 (quarenta pontos) nas questões objetivas de múltipla escolha.

**4.4.** Os candidatos não habilitados na Prova Objetiva serão excluídos do processo seletivo, sem direito a correção da prova discursiva (Redação).

**4.5.** Na Prova Discursiva (Redação) será apresentado 01 (um) tema relativo ao conteúdo programático para ser desenvolvido pelo candidato.

**4.6.** A redação será avaliada segundo os seguintes critérios:

- a) pertinência do conteúdo ao tema proposto;
- b) capacidade de argumentação e síntese;

c) uso da norma culta (correção gramatical).

**4.7.** Será atribuída pontuação ZERO à redação que:

- a) fugir à modalidade de texto solicitada e/ou ao tema proposto;
- b) apresentar textos sob forma não articulada verbalmente (apenas com desenhos, números e palavras soltas ou em versos);
- c) for assinada fora do local apropriado;
- d) apresentar qualquer sinal que, de alguma forma, possibilite a identificação do candidato;
- e) for escrita a lápis, em parte ou em sua totalidade;
- f) estiver em branco;
- g) apresentar letra incompreensível.

**4.8.** Na Prova Discursiva (Redação), deverão ser rigorosamente observados os limites mínimos de 20 (vinte) linhas e máximo de 30 (trinta) linhas, sob pena de perda de pontos a serem atribuídos à redação.

**4.9.** A Prova Discursiva (Redação) não poderá ser assinada, rubricada e/ou conter qualquer palavra e/ou marca que a identifique em outro local que não seja aquele previamente indicado, sob pena de ser anulada.

**4.10.** A Prova Discursiva (Redação) deverá ser feita pelo próprio candidato, à mão, em letra legível, com caneta esferográfica de corpo transparente e de tinta preta, não sendo permitida a interferência e/ou participação de outras pessoas.

**4.11** Será corrigida a Prova Discursiva (Redação) somente dos candidatos habilitados na Prova Objetiva, em conformidade com o quanto estabelecido no item 4.3 e 4.4.

**4.12** Será excluído do processo seletivo o candidato que obtiver escore zero na Prova Discursiva (Redação).

**4.13** A nota final do candidato na Avaliação de Desempenho Profissional Intelectual será aquela resultante do somatório dos pontos obtidos na Prova Objetiva e dos pontos obtidos na Prova Discursiva (redação), observado os itens 4.3, 4.4 e 4.11.

**4.14** Na hipótese da igualdade de pontuação entre candidatos obtida na nota final da Avaliação de Desempenho Profissional Intelectual, serão adotados como critérios de desempate e ordem de classificação, os seguintes critérios, sucessivamente:

- a) maior pontuação na Prova Discursiva (Redação);
- b) maior número de acertos nas questões do conteúdo de Língua Portuguesa;
- b) maior número de acertos nas questões do conteúdo de Direito Constitucional;

- c) maior número de acertos nas questões do conteúdo de Direito Administrativo;
- d) maior número de acertos nas questões do conteúdo de Direito Penal Militar;
- e) maior número de acertos nas questões do conteúdo de Direito Penal;
- f) maior número de acertos nas questões do conteúdo de Direitos Humanos;
- g) maior número de acertos nas questões do conteúdo de História do Brasil;
- h) maior número de acertos nas questões do conteúdo de Geografia do Brasil;
- i) maior número de acertos nas questões do conteúdo de Atualidades;
- j) maior antiguidade na respectiva graduação.

**4.15.** O gabarito da Prova Objetiva da Avaliação de Desempenho Profissional Intelectual será disponibilizado pela empresa licitada, através do seu endereço eletrônico [www.planejarconcursos.com.br](http://www.planejarconcursos.com.br) e publicado na *Intranet* PMBA/Mural do IEP e posteriormente em BGO.

**4.16.** Caberá recurso do gabarito da Prova Objetiva da Avaliação de Desempenho Profissional Intelectual, por escrito, dirigido exclusivamente à empresa contratada, acessando a Área do Candidato, no prazo previsto no cronograma Anexo I deste Edital, a contar da data de publicação no site da empresa [www.planejarconcursos.com.br](http://www.planejarconcursos.com.br).

**4.17.** O resultado do recurso do gabarito da Prova Objetiva da Avaliação de Desempenho Profissional Intelectual será disponibilizado pela empresa licitada, através de seu próprio site [www.planejarconcursos.com.br](http://www.planejarconcursos.com.br), que deverá encaminhar cópia ao Instituto de Ensino e Pesquisa para fins de registro.

**4.18.** Se do julgamento do recurso implicar alteração do gabarito, a empresa licitada corrigirá as provas de acordo com o gabarito oficial definitivo. Se uma questão for anulada, o efeito deste tipo de anulação é *erga omnes* haja vista que o ponto correspondente àquela questão anulada deverá, obrigatoriamente ser aplicado a todos os candidatos.

**4.19.** O resultado provisório da Avaliação de Desempenho Profissional Intelectual será disponibilizado pela empresa licitada, através do seu próprio site, bem como replicado na *Intranet* da PMBA no Mural do IEP, através de lista, organizada em ordem decrescente de classificação, contendo a pontuação da Prova Objetiva, a pontuação da Prova Discursiva (redação) e a nota final dos candidatos.

**4.20.** Caberá recurso do resultado provisório da Avaliação de Desempenho Profissional Intelectual, por escrito, dirigido diretamente à empresa licitada, acessando a Área do Candidato, no prazo previsto no cronograma Anexo I deste Edital, a contar da data de publicação no site da empresa [www.planejarconcursos.com.br](http://www.planejarconcursos.com.br), através do canal unicamente por ela estabelecido.

**4.21.** A empresa licitada será responsável pela logística, preparação e designação dos locais de prova, bem como elaboração, correção e aplicação das provas concernentes à Avaliação de Desempenho Profissional Intelectual e recepção, análise, julgamento e divulgação dos eventuais recursos referente a essa etapa seletiva.

**4.22.** Caberá ao Instituto de Ensino e Pesquisa (IEP), através do Centro de Planejamento e Controle Pedagógico, a supervisão do processo seletivo.

**4.23.** Após julgamento dos recursos interpostos, o resultado definitivo da Avaliação de Desempenho Profissional Intelectual será disponibilizado pela empresa licitada, através do próprio site [www.planejarconcursos.com.br](http://www.planejarconcursos.com.br) e replicado pelo Instituto de Ensino e Pesquisa (IEP) na Intranet da PMBA, Mural do IEP e posteriormente em Boletim Geral Ostensivo (BGO), cuja lista estará organizada em ordem decrescente de classificação, contendo a pontuação da Prova Objetiva, a pontuação da Prova Discursiva (redação) e a nota final dos candidatos;

**4.24.** Serão chamados para a realização das etapas subsequentes apenas os candidatos habilitados e classificados rigorosamente dentro do número de vagas disponibilizadas, previstas no item 1.7;

**4.25.** Caso ocorra desistência ou eliminação de alguns dos candidatos classificados na forma do item, 4.24, o Instituto de Ensino e Pesquisa (IEP) promoverá a chamada de candidato suplente, obedecida rigorosamente à ordem de classificação obtida na avaliação de desempenho profissional, o qual deverá ser submetido às demais etapas do processo seletivo;

**4.26.** Os candidatos que, embora habilitados, obtiverem classificação superior ao número de vagas oferecidas, constarão em lista exclusivamente para fins de suplência, visando à eventual convocação no caso de eliminação ou desistência de algum dos convocados na forma do item 4.24 e 4.25.

## **5. DA PRESTAÇÃO DA PROVA/AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO PROFISSIONAL INTELECTUAL**

**5.1.** A aplicação da Avaliação de Desempenho Profissional Intelectual composta pela Prova Objetiva (múltipla escolha) e da Prova Discursiva (redação) ocorrerá na data divulgada no cronograma do Anexo I, e nos locais abaixo, como também deverá atender às medidas sanitárias de prevenção ao COVID-19, vigentes:

a) INSTITUIÇÃO: COLÉGIO ESTADUAL DA BAHIA - CENTRAL

ENDEREÇO: PRAÇA CARNEIRO RIBEIRO, S/N.º, BAIRRO: NAZARÉ, SALVADOR/BA, 41.215-785

b) INSTITUIÇÃO: COLÉGIO ESTADUAL MÁRIO AUGUSTO TEIXEIRA DE FREITAS

ENDEREÇO: RUA DA MANGUEIRA, N.º 20, BAIRRO: NAZARÉ, SALVADOR/BA, 40.040-400

**5.2.** Os portões do local de prova serão abertos às 07h00min e fechados, impreterivelmente, às 07h50min. A prova terá duração de 05 (cinco) horas;

**5.2.1.** Será observado o horário oficial de Brasília.

**5.3.** A fiscalização da prova ficará a cargo da empresa licitada para essa finalidade, sob a supervisão do Instituto de Ensino e Pesquisa (IEP), através do Centro de Planejamento e Controle Pedagógico (CPCP).

**5.4.** O candidato deverá comparecer ao local designado em traje civil.

**5.5.** Para realização da prova, o candidato deverá portar lápis, borracha e caneta esferográfica de corpo transparente e de tinta preta;

**5.6.** O candidato deverá transcrever as respostas da Prova Objetiva para a Folha de Respostas, que será o único documento válido para a correção eletrônica;

**5.7.** O preenchimento da Folha de Respostas será de inteira responsabilidade do candidato, o qual deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas no caderno de questões;

**5.8.** Em hipótese alguma haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato. Os prejuízos advindos de rasuras e de marcações feitas incorretamente na Folha de Resposta e na Folha de Redação serão de inteira responsabilidade do candidato;

**5.9.** Não serão computadas questões não assinaladas ou que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legível;

**5.10.** Não haverá segunda chamada ou repetição de prova.

**5.11.** Somente será admitido à sala de provas o candidato que apresentar documento que legalmente o identifique, como: carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pela Secretaria da Segurança Pública, carteira funcional da Polícia Militar, ou a Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei Federal n.º 9.503, de 23/09/1997).

**5.12.** Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato.

**5.13.** Durante a realização das provas, não será permitida nenhuma espécie de comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações.

**5.14.** Os eventuais pertences pessoais dos candidatos, tais como: bolsas, sacolas, bonés, chapéus, gorros ou similares, equipamentos eletrônicos, deverão ser lacrados pelo candidato, antes do início das provas, utilizando saco plástico e etiqueta, que o identifique exclusivamente para tal fim, fornecido pela empresa licitada.

**5.15.** Os aparelhos eletrônicos deverão ser desligados pelo candidato, antes de serem lacrados, devendo assim permanecer até a saída do candidato do local de realização das provas.

**5.16.** Os telefones celulares e outros aparelhos eletrônicos, ainda que desligados, não poderão estar com a função “alarme” ativada durante o período de realização das provas;

**5.17.** Os pertences pessoais lacrados serão acomodados em local a ser indicado pelos fiscais de sala de provas durante todo o período de permanência dos candidatos no local de provas.

**5.17.1** A PMBA não se responsabilizará por perda ou extravio de documentos, objetos ou equipamentos eletrônicos, ocorrido no local de realização das provas, nem por danos neles causados.

**5.18.** O candidato não poderá comparecer ao local de prova portando arma de fogo.

**5.19.** Ao término das provas, o candidato entregará ao fiscal a sua Folha de Respostas, bem como a sua Folha de Redação (questão discursiva) personalizadas;

**5.20.** Se, após as provas, for constatada, por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, a utilização de processos ilícitos, o candidato terá suas provas anuladas e será automaticamente excluído do Processo Seletivo;

**5.21.** Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento de candidato da sala de provas.

**5.22.** Os candidatos poderão levar seu Caderno de Questões somente depois de transcorridas 03 (três) horas do início das provas. Em hipótese alguma, o candidato poderá levar o Caderno de Questões antes do horário permitido;

**5.23.** Os 03 (três) últimos candidatos deverão permanecer na sala e somente sairão juntos do recinto, após a aposição em ata de suas respectivas assinaturas;

**5.24.** Não será permitido a permanência dos candidatos nas dependências dos locais prova, após a saída da sala a qual realizou a Avaliação de Desempenho Profissional Intelectual.

**5.25** O descumprimento de quaisquer normas previstas neste Edital pelo candidato acarretará na exclusão do processo seletivo.

## **6. EXAMES DE SAÚDE FÍSICA E MENTAL (AVALIAÇÃO MÉDICA – AM)**

**6.1** Os candidatos inscritos e classificados, mediante critérios de Antiquidade e de Avaliação de Desempenho Profissional Intelectual, rigorosamente dentro do número de vagas, conforme itens 1.6 e 1.7, serão convocados para a Avaliação Médica (AM) para verificação de suas condições físicas e mentais devendo, no momento da avaliação, apresentar os seguintes exames:

<b>ÍTEM</b>	<b>EXAME MÉDICO</b>	<b>VALIDADE</b>
a)	Hemograma completo	03 (três) meses

b)	Glicemia de jejum	03 (três) meses
c)	Colesterol total e frações	03 (três) meses
d)	Triglicérides	03 (três) meses
e)	TGO;	03 (três) meses
f)	TGP	03 (três) meses
g)	Gama GT ( $\alpha$ GT)	03 (três) meses
h)	Uréia	03 (três) meses
i)	Creatinina	03 (três) meses
j)	Parasitológico de fezes	03 (três) meses
k)	Sumário de urina	03 (três) meses
l)	Ecocardiograma	01 (um) ano
m)	Raio X do Tórax	06 (seis) meses
n)	Teste ergométrico	01 (um) ano
o)	Relatório cardiológico com carimbo, CRM e assinatura do médico	01 (um) mês
<b>PARA MILITARES ESTADUAIS DO SEXO FEMININO ACIMA DE 40 ANOS - ACRESCENTAR O EXAME</b>		
p)	Mamografia	1 (um) ano
<b>PARA MILITARES ESTADUAIS DO SEXO MASCULINO ACIMA DE 45 ANOS - ACRESCENTAR O EXAME</b>		
q)	PSA	1 (um) ano

**6.2** A Avaliação Médica terá caráter eliminatório e o Departamento de Saúde (DS), por meio do Centro de Juntas Militares Estaduais de Saúde (CJMES), emitirá parecer de “APTO”, “APTO COM RESTRIÇÃO” ou “INAPTO”.

**6.2.1** O candidato considerado “INAPTO” será excluído do processo seletivo.

**6.3** O candidato deverá proceder conforme disposto na Portaria n.º 049-CG/2020, publicada no BGO n.º 120, de 02Jul20, com entrega de relatório médico, subsidiado nos exames médicos exigidos no item 6.1, ao Departamento de Saúde – DS, para fins de Avaliação Médica (AM), conforme cronograma do Anexo I deste Edital.

**6.4** Quando o candidato possuir comprovada restrição médica que não comprometa o desempenho das atividades durante o curso, o Departamento de Saúde (DS), por meio do Centro de Juntas Militares Estaduais de Saúde (CJMES), emitirá, conforme o caso, parecer “APTO COM RESTRIÇÃO”, de forma que possibilite a realização de Teste de Aptidão Física (TAF) adaptado, diante do que prevê a Portaria n.º 017-CG/2011, publicada no Boletim Geral Ostensivo (BGO) n.º 049, de 14Mar11.

**6.5** O resultado provisório da Avaliação Médica (AM) será publicado na *Intranet* PMBA/Mural do IEP e o Resultado definitivo será publicado em Boletim Geral Ostensivo (BGO), conforme cronograma descrito no Anexo I.

**6.6** Os exames elencados no item 6.1 deverão ter sido realizados nos prazos especificados para apresentação ao Departamento de Saúde (DS), visando Avaliação Médica (AM), conforme cronograma descrito no Anexo I.

**6.7** Caberá recurso do resultado provisório da Avaliação Médica (AM), por escrito e dirigido ao Diretor do Instituto de Ensino e Pesquisa (IEP), no prazo previsto em cronograma conforme Anexo I, a contar da data de publicação na *Intranet* PMBA/Mural do IEP.

**6.8** O candidato não poderá ter restrição na avaliação mental que o impeça do exercício da atividade policial-militar.

## **7. TESTE DE APTIDÃO FÍSICA (TAF)**

**7.1** Será convocado para o Teste de Aptidão Física (TAF) o candidato considerado “APTO” ou “APTO COM RESTRIÇÃO” na Avaliação Médica (AM);

**7.2** O Teste de Aptidão Física (TAF) terá caráter eliminatório e será aplicado por Banca Examinadora do Centro de Educação Física e Desportos (CEFD), que emitirá parecer “APTO” ou “INAPTO”.

**7.3** O candidato será submetido ao Teste de Aptidão Física (TAF), através da aplicação do teste TIPO “A”, levando em consideração o gênero e a faixa etária, de acordo com os critérios estabelecidos no Manual de Avaliação Física da PMBA, publicado na Separata ao BGO n.º 166, de 5 Set 06.

**7.4** Ao candidato considerado “APTO COM RESTRIÇÃO” na Avaliação Médica (AM), serão aplicados Testes de Aptidão Física (TAF) adaptados, nos termos fixados no Manual de Avaliação Física da PMBA.

**7.5** O candidato que não alcançar o índice mínimo em qualquer das provas componentes do TAF, conforme Manual de Avaliação Física da PMBA, será considerado INAPTO e excluído do processo seletivo.

**7.6** O resultado provisório do Testes de Aptidão Física (TAF) será publicado na *Intranet* PMBA/Mural do IEP, conforme cronograma descrito no Anexo I.

**7.7** Caberá recurso ao resultado provisório do Testes de Aptidão Física (TAF), por escrito e dirigido ao Diretor do Instituto de Ensino e Pesquisa (IEP), no prazo conforme cronograma Anexo I, a contar da data de publicação na *Intranet* PMBA/Mural do IEP.

**7.8** O TAF (recurso) consiste na possibilidade do candidato refazer cada prova em que tenha sido considerado INAPTO, uma única vez, quando então será considerado APTO, ou terá sua inaptidão confirmada em caráter definitivo.

**7.9** O TAF (recurso) será realizado em até 7 (sete) dias consecutivos a partir da data de início do TAF, conforme cronograma descrito no Anexo I.

**7.10** O candidato que não realizar a prova determinada será considerado “INAPTO” e excluído do processo seletivo.

**7.11** O candidato que negar a realização de determinada prova será considerado “INAPTO” e eliminado do Processo Seletivo.

**7.12** O candidato não poderá solicitar o aproveitamento de performances alcançadas em outros testes físicos, sendo considerado apenas o TAF realizado para esse processo seletivo.

**7.13** O resultado definitivo dos Testes de Aptidão Física (TAF) será publicado na Intranet PMBA/Mural do IEP e posteriormente no Boletim Geral Ostensivo(BGO).

## **8. DO TESTE DE APTIDÃO DE TIRO (TAT)**

**8.1** O candidato submetido ao Teste de Aptidão de Tiro – TAT, deverá atentar para os Protocolos conforme consta no Anexo III deste Edital.

**8.2** O TAT não terá caráter eliminatório, mas é obrigatória a sua realização, e visa avaliar o grau de conhecimento do candidato com armas de fogo e a capacidade de realizar tiros.

**8.3** O TAT será aplicado pelo Departamento de Apoio Logístico, através da Comissão do Centro de Material Bélico ou por Comissão por aquele Departamento devidamente autorizado, previsto no Art. 3º Parágrafo Único da Portaria n.º 089-CG/21.

**8.4** O candidato lotado em unidade do interior atenderá ao previsto no Art. 3º, Parágrafo Único da Portaria n.º 089-CG/21, que dispõe sobre a instituição do Teste de Aptidão de Tiro (TAT) na PMBA.

**8.5** Não poderá realizar o Teste de Aptidão de Tiro o candidato que apresentar restrição para uso de arma de fogo.

**8.6** Os parâmetros estabelecidos para o TAT estão previstos no anexo III deste Edital.

## **9. DOS RECURSOS**

**9.1.** Caberá recurso do indeferimento da inscrição, no prazo previsto no cronograma Anexo I, contados da data de publicação do indeferimento na *Intranet* PMBA/Mural do IEP, dirigido ao Instituto de Ensino e Pesquisa, através do Sistema Eletrônico de Informação (SEI), exclusivamente pelo canal PMBA/IEP/CPCP, para os candidatos inscritos pelo critério de antiguidade, conforme item 2.13 deste Edital.

**9.2.** Caberá recurso do indeferimento da inscrição, no prazo previsto no cronograma Anexo I, contados da data de publicação do indeferimento na *Intranet* PMBA, dirigido ao Diretor do Instituto de Ensino e Pesquisa (IEP), através do Sistema Eletrônico de Informação (SEI), exclusivamente, pelo canal PMBA/IEP/CPCP, para os candidatos inscritos pelo critério de avaliação de desempenho profissional - intelectual, conforme item 3.13 deste Edital.

**9.3.** Caberá recurso do gabarito da Prova Objetiva da Avaliação de Desempenho Profissional Intelectual, conforme previsto no item 4.16, e do

resultado provisório da Avaliação de Desempenho Profissional Intelectual, conforme previsto no item 4.20, acessando dentro da sua Área do Candidato, no site disponibilizado pela empresa licitada: [www.planejarconcursos.com.br](http://www.planejarconcursos.com.br), no prazo previsto no cronograma Anexo I, a contar da data de publicação na *Intranet* PMBA/ Mural do IEP.

**9.4.** Caberá recurso do resultado provisório dos Exames de Saúde Física (Avaliação Médica – AM) e Mental, dirigido ao Diretor do IEP, através do Sistema Eletrônico de Informação (SEI), exclusivamente pelo canal PMBA/IEP/CPCP, no prazo previsto no cronograma Anexo I deste Edital, a contar da data de publicação na *Intranet* PMBA/Mural do IEP, conforme previsto no item 6.7.

**9.5.** Caberá recurso do resultado provisório do Teste de Aptidão Física (TAF), dirigido ao Diretor de Ensino, através do Sistema Eletrônico de Informação (SEI), exclusivamente pelo canal PMBA/IEP/CPCP, no prazo previsto no cronograma Anexo I deste Edital, a contar da data de publicação na *Intranet* PMBA/Mural do IEP, conforme previsto no item 7.7.

**9.6.** Os recursos serão julgados por comissão constituída pelo Diretor do Instituto de Ensino e Pesquisa (IEP) e, no que couber, pela empresa licitada, Departamento de Saúde (DS), Centro de Educação Física e Desporto (CEFD) e Departamento de Apoio Logístico/Centro de Material Bélico (CMB), nos prazos previstos no cronograma Anexo I deste Edital e os resultados dos recursos serão publicados em *Intranet* PMBA/Mural do IEP.

**9.7.** O gabarito divulgado poderá ser modificado, em função dos recursos interpostos, e as provas serão corrigidas pela empresa licitada, de acordo com o gabarito oficial definitivo.

**9.8.** Na Prova Objetiva, o ponto relativo à questão eventualmente anulada será atribuído a todos os candidatos presentes à prova, independentemente de formulação de recurso.

**9.9.** No que se refere à Prova Discursiva (Redação), a pontuação e/ou classificação apresentada nos resultados preliminares poderão sofrer alterações por causa do julgamento de recursos interpostos, podendo haver exclusão ou inclusão de candidatos.

**9.10.** Na ocorrência do disposto nos itens 9.6, 9.7 e 9.8 e/ou em caso de provimento de recurso, poderá ocorrer a classificação/desclassificação de candidatos.

**9.11.** Serão indeferidos os recursos:

- a) com teor desrespeitoso;
- b) que estejam em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo;
- c) cuja fundamentação não corresponda à questão recorrida;
- d) sem fundamentação e/ou com fundamentação inconsistente, incoerente ou os intempestivos;
- e) encaminhados por meio da Imprensa e/ou de “redes sociais online”;

f) interpostos por outro meio que não seja o especificado neste Edital ou fora do prazo.

## **10. DA ELIMINAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO**

**10.1.** Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que:

a) não atender as instruções exigidas no ato da inscrição;  
b) na execução das provas referente à Avaliação de Desempenho Profissional Intelectual:

I- apresentar-se após o horário estabelecido, inadmitindo-se qualquer tolerância;

II- não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado;

III- não apresentar documento de identidade que legalmente o identifique;

IV- ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento do fiscal;

V- ausentar-se do local de prova antes de decorrida 01 (uma) hora do início desta;

VI- fazer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio, que não o fornecido pela Empresa licitada, no dia da aplicação da prova;

VII- ausentar-se da sala de prova levando Folha de Respostas ou outros materiais não permitidos, sem autorização, bem como os Cadernos de Questões antes do horário permitido;

VIII- portar arma de fogo ou qualquer outro tipo de arma na sala de prova, mesmo que possua o respectivo porte;

IX- lançar mão de meios ilícitos para a execução das provas;

X- não devolver integralmente o material recebido;

XI- for surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livro, anotação, impresso não permitido, máquina calculadora ou similar;

XII- estiver fazendo uso ou porte qualquer tipo de aparelho eletrônico de comunicação (*bip*, telefone celular, relógios digitais, *walkman*, *paggers*, agenda eletrônica, *notebook*, *palmtop*, receptor, gravador ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares;

XIII- ter os telefones celulares e outros aparelhos eletrônicos ativados e, ainda que desligados, sua função "alarme" ativada durante o período de realização das provas;

XIV- perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;

XV- recusar-se a permanecer na sala de provas com os outros dois últimos candidatos, para fins de aposição em ata de sua assinatura, ou recusar-se a assiná-la.

- Objetiva;
- c) obtiver pontuação inferior a 40 (quarenta pontos) na Prova Objetiva;
  - d) obtiver escore zero na Prova Discursiva (redação);
  - e) for considerado “Inapto” na Avaliação Médica (AM);
  - f) for considerado “Inapto” no Teste de Aptidão Física (TAF);
  - g) negar-se a realizar a prova determinada no Teste de Aptidão Física (TAF);
  - h) não realizar o Teste de Aptidão de Tiro (TAT);
  - i) não apresentar a documentação exigida para o ato de apresentação ao curso ou apresentar documentação incompleta ou incorreta;
  - j) deixar de realizar, independentemente do motivo, quaisquer das etapas do Processo Seletivo, resguardado o direito a recurso, disciplinado neste Edital;
  - k) deixar de se apresentar no dia marcado para apresentação de início das atividades do curso, conforme cronograma, no Anexo I deste Edital.

**10.2.** Motivará a eliminação do candidato do Processo Seletivo, sem prejuízo das sanções penais e administrativas cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital e/ou em outros relativos ao Processo Seletivo, nos comunicados, nas instruções ao candidato e/ou nas instruções constantes de cada prova, bem como o tratamento incorreto e/ou descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas.

## **11. DO RESULTADO DO PROCESSO DE SELEÇÃO**

**11.1.** Terão direito à matrícula no Curso de Formação de Oficiais Auxiliares Policiais Militares – CFOAPM, para as vagas pelo critério de antiguidade, os candidatos com inscrição deferida pelo IEP, selecionados e classificados rigorosamente dentro do número de vagas disponibilizadas, conforme item 1.6, desde que preencham as condições definidas no item 2.3 deste Edital e tenham sido considerados “APTOS” ou “APTOS COM RESTRIÇÃO” na Avaliação Médica (AM), “APTOS” nos Testes de Aptidão Física (TAF) e tenham realizado o Teste de Aptidão de Tiro (TAT), e que mantenham todos os critérios para inscrição, conforme item o item 2.3, até o final do curso.

**11.2.** Terão direito à matrícula no Curso de Formação de Oficiais Auxiliares Policiais Militares – CFOAPM, para as vagas pelo critério de merecimento, os candidatos com inscrição deferida pelo IEP, habilitados e classificados na Avaliação de Desempenho Profissional Intelectual rigorosamente dentro do número de vagas disponibilizadas, conforme item 1.7, desde que preencham as condições definidas no item 3.5 deste edital e tenham sido considerados “APTOS” ou “APTOS COM RESTRIÇÃO” na Avaliação Médica (AM), “APTOS” nos Testes de Aptidão Física (TAF) e tenham realizado o Teste de Aptidão de Tiro (TAT), e que mantenham todos os critérios para inscrição, conforme o item 2.3, até o final do curso.

**11.3.** O resultado final do processo de seleção para o Curso de Formação de Oficiais Auxiliares Policiais Militares (CFOAPM 2023) será organizado em duas listas, uma por ordem de antiguidade dos candidatos

selecionados pelo critério de antiguidade e outra por ordem decrescente de classificação dos candidatos selecionados pelo critério de Avaliação de Desempenho Profissional Intelectual.

**11.4.** O resultado final do processo de seleção para o Curso de Formação de Oficiais Auxiliares Policiais Militares (CFOAPM 2023) será divulgado pelo Instituto de Ensino e Pesquisa (IEP), através da *Intranet PMBA/Mural do IEP* e posteriormente em Boletim Geral Ostensivo (BGO).

## **12. DA APRESENTAÇÃO PARA O CURSO E MATRÍCULA**

**12.1.** Para fins de efetivação da matrícula, o candidato deverá ter sido aprovado em todas as etapas e classificado dentro do número de vagas, desde que atendidos os requisitos previstos nos itens 2.3 e 3.5 conforme este Edital, e deverá encaminhar os seguintes documentos para fins de comprovação dos requisitos legais, exclusivamente via SEI: PMBA/IEP/CPCP:

a) cópia autenticada do diploma de conclusão do ensino superior (antigo 3º grau) ou do certificado de conclusão de ensino médio (antigo 2º grau), expedido por instituição de ensino devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação, acompanhado do histórico escolar (original);

b) cópia autenticada da carteira de identidade;

c) certidões das Justiças Estadual e Federal (Ações Criminais);

d) certidão informando se responde a Processo Administrativo Disciplinar e se está afastado das suas funções em decorrência desse Processo (Lei n.º 7990/01, art. 130, inciso V);

e) certidão de que se encontra no efetivo exercício das suas funções;

f) certidão de classificação de comportamento, constando as punições sofridas ao longo da vida funcional;

g) certidão de que não está agregado para fins de reserva ou reforma;

h) certidão de não ter sido julgado incapaz temporariamente ou definitivamente por motivo de saúde;

i) certidão de não estar dispensado pela Junta Militar de Saúde por mais de 30 (trinta) dias;

j) não estar na condição de desertor, extraviado ou desaparecido.

k) possuir conceito moral e profissional que o recomendem ao oficialato da Corporação;

l) não estar licenciado para tratar de assuntos particulares;

m) não se achar condenado por sentença transitada em julgado;

n) certidão de não estar com restrição de uso de arma de fogo;

o) não estiver em cumprimento de pena de qualquer natureza.

**12.2.** As cópias dos documentos exigidos poderão ter a autenticidade atestada por servidor público, mediante a comparação entre o

original e a cópia, na forma do art. 3º, II, da Lei Federal nº 13.726, de 8 Out 18, quando entregues a Academia de Polícia Militar.

**12.3.** Caberá a OPM do candidato a apresentação e confecção das informações constantes das alíneas “e” ao “o” do item 12.1 em documento único.

**12.4.** A apresentação dos documentos exigidos é de inteira responsabilidade do candidato que poderá ter sua matrícula indeferida se não apresentá-los na data estipulada para matrícula ou apresentá-los rasurados, ilegíveis ou irregulares.

**12.5.** Não será admitida a apresentação para o curso por procuração.

**12.6.** Perderá o direito à matrícula no referido curso o candidato selecionado para o Curso de Formação de Oficiais Auxiliares Policiais Militares (CFOAPM 2023) que, convocado, não comparecer no dia da apresentação para o curso ou não apresentar os documentos exigidos para sua efetivação ou ainda que matriculado deixe de reunir qualquer dos requisitos exigidos ao ato de matrícula.

**12.7.** Caso haja desistência ou eliminação de candidato selecionado pelo critério de antiguidade, conforme as condições definidas no item 2.3 deste Edital, durante as demais etapas do certame, o Instituto de Ensino e Pesquisa (IEP) promoverá a chamada de suplente, obedecida rigorosamente a ordem na lista definitiva de acesso por antiguidade, devendo o candidato submeter-se às etapas subsequentes previstas neste Edital.

**12.8.** Caso haja desistência ou eliminação de candidato habilitado e classificado, na Avaliação de Desempenho Profissional Intelectual, rigorosamente dentro do número de vagas disponibilizadas profissional, conforme as condições definidas no item 3.5 deste Edital, durante as demais etapas do certame, o Instituto de Ensino e Pesquisa (IEP) promoverá a chamada de suplente, obedecida rigorosamente a ordem de classificação, obtida na Avaliação de Desempenho Profissional Intelectual, devendo o candidato submeter-se às etapas subsequentes.

**12.9.** O candidato que não desejar se matricular no Curso de Formação de Oficiais Auxiliares Policiais Militares (CFOAPM 2023) deverá manifestar-se, ao Diretor do IEP, através do Sistema Eletrônico de Informação (SEI), exclusivamente, pelo canal PMBA/IEP/CPCP, solicitando a exclusão do seu nome da lista.

**12.10.** Os candidatos aprovados, serão convocados pelo Instituto de Ensino e Pesquisa (IEP) e deverão ser apresentados pelos respectivos Comandante, Diretor ou Chefe, no local e horários indicados para a realização do Curso;

**12.11.** Nenhum candidato poderá ser chamado após o ato de apresentação para o Curso de Formação de Oficiais Auxiliares PM.

**12.12.** A lista de suplência será extinta automaticamente na data do ato de apresentação ao Curso de Formação de Oficiais Auxiliares PM.

### **13. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**13.1.** Os policiais militares matriculados no Curso de Formação de Oficiais Auxiliares Policiais Militares (CFOAPM 2023) deverão ser transferidos à Academia de Polícia Militar (APM).

**13.2.** O acompanhamento das publicações referentes a este processo seletivo é de responsabilidade exclusiva do candidato.

**13.3.** Os candidatos deverão estar cientes que os horários estabelecidos no presente edital se referem ao horário de Brasília-DF.

**13.4.** Qualquer documento comprobatório da classificação do candidato no Processo Seletivo será obtida nas listagens divulgadas no sítio eletrônico, da empresa licitada para a etapa de Avaliação de Desempenho Profissional e Intelectual, na *Intranet* PMBA/Mural do IEP e no BGO.

**13.5.** A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição ou a matrícula do candidato, desde que comprovada a falsidade de documentos ou de declarações prestadas, mediante o devido processo legal.

**13.6.** Alterações legislativas relativas ao conteúdo programático do Anexo II, eventualmente ocorridas após a publicação do presente Edital, não serão objeto de avaliação.

**13.7.** O Diretor do Instituto de Ensino e Pesquisa (IEP) publicará, na *Intranet* PMBA/Mural do IEP e posteriormente em BGO, alterações ao cronograma contendo datas e horários atinentes à execução das etapas deste Processo Seletivo.

**13.8.** As datas estabelecidas no Cronograma do Anexo I, constituem uma previsão para ocorrência dos eventos, e poderão sofrer modificações a critério da Administração que serão tempestivamente informadas através da *Intranet* PMBA/Mural do IEP.

**13.9.** Os casos omissos serão resolvidos pelo Comandante-Geral, por meio do Instituto de Ensino e Pesquisa (IEP).

**JORGE RICARDO ALBUQUERQUE PEREIRA – Cel PM**

**Diretor**

**ANEXO I**  
**(Cronograma de Eventos)**

Eventos	Data	Local	Horário	Gerenciamento
<b>Candidatos pelo critério de Antiguidade</b>				
INSCRIÇÃO PELO CRITÉRIO DE ANTIGUIDADE	03 a 06/04/2023	Site selecao.sistem as.pm.ba.gov. br	Até as 23h59 do dia 06/04/2023	IEP/DMT
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PROVISÓRIO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS E INDEFERIDAS PELO CRITÉRIO DE ANTIGUIDADE	10/04/2023	INTRANET/M URAL IEP	Até as 17h	IEP
RECURSO DA INSCRIÇÃO PELO CRITÉRIO DE ANTIGUIDADE	Até o dia 12/04/2023	SEI - PMBA/IEP/CP CP	Até as 23:59h	IEP
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DO RECURSO DA INSCRIÇÃO E PUBLICAÇÃO DEFINITIVA DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS E INDEFERIDAS PELO CRITÉRIO DE ANTIGUIDADE	17/04/23	INTRANET/M URAL IEP	Até as 17h	IEP
<b>Candidatos pelo critério de avaliação de desempenho profissional intelectual</b>				
INSCRIÇÕES PELO CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO PROFISSIONAL INTELECTUAL	18 a 21/04/2023	Site da Empresa licitada a ser divulgado conforme item 3.3	Até as 23h59	IEP
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PROVISÓRIO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS E INDEFERIDAS PELO CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO PROFISSIONAL INTELECTUAL	24/04/2023	Site da Empresa e Intranet	Até as 17h	IEP
RECURSO DA INSCRIÇÃO PELO CRITÉRIO DE	02 e 03/05/2023	SEI - PMBA/IEP/CP	Até as 23h59	IEP

AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO PROFISSIONAL INTELECTUAL		CP		
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DO RECURSO DA INSCRIÇÃO E PUBLICAÇÃO DEFINITIVA DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS E INDEFERIDAS DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO PROFISSIONAL INTELECTUAL	09/05/2023	Site da Empresa e Intranet	Até as 17h	IEP
CONFIRMAÇÃO DOS LOCAIS DE PROVA	16/05/2023	Site da Empresa e Intranet	Até as 17h	IEP
ABERTURA DE PORTÕES	28/05/23	Nos Locais de Prova definidos em Edital no item 5.1	Às 07h	Empresa Licitada
FECHAMENTO DE PORTÕES	28/05/23	Nos Locais de Prova definidos em Edital no item 5.1	Às 07h50	Empresa Licitada
AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO PROFISSIONAL INTELECTUAL	28/05/23	Nos Locais de Prova definidos em Edital no item 5.1	Às 07h50 às 12h50	Empresa Licitada
DIVULGAÇÃO DO GABARITO DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO PROFISSIONAL INTELECTUAL	28/05/23	Site da Empresa e Intranet	Até às 20hs	Empresa Licitada / IEP
RECURSO DO GABARITO DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO PROFISSIONAL INTELECTUAL	29 a 31/05/23	Site da Empresa	Até as 23h59	Empresa Licitada
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DO RECURSO DO GABARITO DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO PROFISSIONAL INTELECTUAL	15/06/23	Site da Empresa e Intranet	Até as 17h	Empresa Licitada / IEP

PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PROVISÓRIO DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO PROFISSIONAL INTELECTUAL	21/06/23	Site da Empresa e Intranet	Até as 17h	Empresa Licitada / IEP
RECURSO DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO PROFISSIONAL INTELECTUAL	Até 26/06/23	Site da Empresa	Até as 23h59	Empresa Licitada
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DO RECURSO E RESULTADO DEFINITIVO DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO PROFISSIONAL INTELECTUAL	05/07/23	Site da Empresa e Intranet	Até as 17h	Empresa Licitada / IEP
<b>Candidatos classificados pelos critérios de Antiquidade de Merecimento</b>				
AVALIAÇÃO MÉDICA (AM)*	10 à 14/07/2023	VPMB/DS/ CJMES	Às 08h	IEP & DS
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PROVISÓRIO DA AVALIAÇÃO MÉDICA	18/07/2023	INTRANET/M URAL IEP	Até as 17h	IEP & DS
RECURSO DA AVALIAÇÃO MÉDICA	Até 20/07/2023	SEI - PMBA/IEP/CP CP	Até as 23h59	IEP & DS
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DO RECURSO DA AVALIAÇÃO MÉDICA	21/07/2023	INTRANET/M URAL IEP	Até as 17h	IEP & DS
REAValiação MÉDICA	25/07/2023	VPMB/DS/CJ MES	Às 08h	DS
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DEFINITIVO DA AVALIAÇÃO MÉDICA	27/07/2023	INTRANET/M URAL IEP	Até as 17h	IEP & DS
TESTE DE APTIDÃO FÍSICA (TAF)	31/07 e 01/08/23	VPMB/IEP/CE FD	Às 08h	IEP/ CEFD
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PROVISÓRIO DO TESTE APTIDÃO FÍSICA (TAF)	03/08/2023	INTRANET/M URAL IEP	Até as 17h	IEP
RECURSO DO RESULTADO	Até 07/08/2023	SEI - PMBA/IEP/CP	Até as 23h59	IEP/ CEFD

PROVISÓRIO DO TESTE APTIDÃO FÍSICA (TAF)		CP		
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DO RECURSO DO TESTE APTIDÃO FÍSICA (TAF)	08/08/2023	INTRANET/MURAL IEP	Até as 17h	IEP
TAF RECURSO	09/08/2023	VPMB/IEP/CEFD	Às 08h	IEP/ CEFD
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DEFINITIVO DO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA (TAF)	10/08/2023	INTRANET/MURAL IEP	Até as 17h	IEP
TESTE DE APTIDÃO DE TIRO (TAT)	15 a 17/08/2023	VPMB/CMB e Interior	De 08h às 12h	IEP
			De 14h às 17h	
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PROVISÓRIO DO TESTE DE APTIDÃO DE TIRO (TAT)	21/08/2023	INTRANET/MURAL IEP	Até as 17h	IEP
RECURSO DO TAT	até 23/08/23	SEI - PMBA/IEP/CP CP	Até as 23h59	IEP/DAL-CMB
PUBLICAÇÃO DO RECURSO DO TAT	28/08/23	INTRANET/MURAL IEP	Até às 17h	IEP/CPCP
TAT RECURSO	30/08/23	VPMB/CMB	Às 08h	DAL-CMB
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DEFINITIVO DO TAT	01/09/23	INTRANET/MURAL IEP	Até as 17h	IEP-CPCP
<b>Candidatos classificados pelos critérios de Antiguidade e de Merecimento</b>				
ENTREGA DE DOCUMENTOS PARA POSTERIOR EFETIVAÇÃO DE MATRÍCULA	Até 12/09/23	SEI - PMBA/IEP/CPCP	Até as 23h59	IEP
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PROVISÓRIO DA ANÁLISE DE DOCUMENTOS	14/09/2023	INTRANET/MURAL IEP	Até as 17h	IEP
RECURSO DO RESULTADO PROVISÓRIO DA ANÁLISE DE DOCUMENTOS	Até 19/09/23	SEI - PMBA/IEP/CP CP	Até as 23h59	IEP
RESULTADO DEFINITIVO DA ANÁLISE DE DOCUMENTOS e	21/09/2023	INTRANET/MURAL IEP	Até as 17h	IEP

RESULTADO FINAL				
APRESENTAÇÃO PARA CURSO	25/09/2023	IEP/SALÃO NOBRE	09h	IEP

**Fonte: IEP-CPCP**

**MARCOS JOSÉ DE BRITO NUNES – Ten Cel PM**  
**Chefe do CEFD**

**UAREZ GIFFONI DE ALMEIDA – Ten Cel PM**  
**Chefe do CMB**

**ARCOS MAURÍCIO BRASIL SANTOS – Ten Cel PM**  
**Chefe do CPCAM/DS**

**SERGIO LUIZ MOURA CORREIA – Ten Cel PM**  
**Chefe do CJMES/DS**

**ÉRICA MENDES COSTA VICENZI – Maj PM**  
**Chefe do CPCP**

## **ANEXO II**

### **(Conteúdo Programático)**

#### **1. LINGUA PORTUGUESA**

1. Interpretação de texto; 2. Funções e usos da linguagem; 3. Figuras de linguagem; 4. Gramática: 4.1 Acentuação gráfica, 4.2 Ortografia, 4.3 Verbos (tempos, modos e vozes), 4.4 Concordância nominal, 4.5 Concordância verbal, 4.6 Regência verbal, 4.7 Regência nominal, 4.8 Pronomes (emprego e classificação); 5. Redação.

#### **2. DIREITO**

##### **2.1 CONSTITUCIONAL**

1. Princípios fundamentais da Constituição Federal de 1988: 1.1 Direitos e Garantias Fundamentais 1.2 Nacionalidade 1.3 Cidadania 1.4 Direitos Políticos 2. Da defesa do Estado e das Instituições Democráticas: 2.1 Do Estado e Defesa, 2.2 Do Estado de Sítio 2.3 Das Forças Armadas 2.4 Da Segurança Pública 3. Constituição do Estado da Bahia: 3.1 Dos servidores públicos militares 3.2 Da Segurança Pública

##### **2.2 DIREITO ADMINISTRATIVO**

1. Conceitos e princípios básicos da Administração Pública; 2. Poderes Administrativos: 2.1 Vinculado 2.2 Discricionário 2.3 Hierárquico 2.4 Disciplinar Regulamentar 2.5 De Polícia 2.6 De Polícia Sanitária 3. Atos Administrativos: 3.1 Conceitos, 3.2 Elementos 3.3 Requisitos 4. Classificação 5. Invalidação dos Atos Administrativos: 5.1 Revogação, 5.2 Anulação, 5.3 Efeitos; 6. Agentes Públicos: Espécies. 7. Lei n.º 7.990, de 27 Dez 01 (Estatuto dos Policiais Militares do Estado da Bahia) 8. Lei n.º 13.201/14 (Reorganiza a Polícia Militar da Bahia).

##### **2.3 DIREITO PENAL MILITAR**

1. Decreto-Lei n.º 1.001, de 21 Out 69 – Código Penal Militar – CPM: Da aplicação da Lei Penal Militar (lei penal militar no tempo, lei penal militar no espaço) 2. Do crime: 2.1 Conceito Analítico de crime militar e crime comum 2.2 Crime militar x Crime comum 2.3 Lugar do crime militar 3. Dos crimes contra a autoridade ou disciplina militar 4. Dos crimes contra o serviço militar e o dever militar 5. Dos crimes contra a administração militar 6. Excludente de ilicitude.

##### **2.4 DIREITO PENAL**

1. Conceito de Crime, 2. Teoria Tripartite: I 3. Distinção entre Crime e Contravenção Penal; 4. Fato Atípico 5. Da Aplicação da Lei Penal: 5.1 Lei Penal no tempo e no espaço 6. Do Crime: 6.1 Elementos 6.2 Consumação 6.3 Tentativa 6.4 Desistência voluntária 6.5 Arrependimento Eficaz 6.6 Arrependimento posterior 6.7 Crime impossível 6.8 Causas de exclusão de

ilicitude 6.9 Culpabilidade; 7. Imputabilidade Penal 8. Dos Crimes contra a Pessoa: 8.1 Homicídio, 8.2 Lesão Corporal 8.3 Rixa 9. Dos Crimes contra a Liberdade Pessoal: 9.1 Ameaça, 9.2 Sequestro, 9.3 Cárcere Privado; 10. Dos Crimes contra o Patrimônio: 10.1 Furto, 10.2 Roubo 10.3 Extorsão 10.4 Apropriação Indébita 10.5 Estelionato 10.6 Outras Fraudes 10.7 Receptação 11. Dos Crimes contra a Paz Pública 12. Dos Crimes contra a Administração Pública: 12.1 Peculato e suas formas 12.2 Concussão 12.3 Corrupção Ativa e Passiva 12.4 Prevaricação 12.5 Usurpação de função pública 12.6 Resistência 12.7 Desobediência 12.8 Desacato 12.9 Contrabando 13. Dos crimes contra a dignidade sexual 13.1 Estupro 13.2 Importunação sexual 13.3 Assédio sexual 13.4 Estupro de vulnerável 13.5 Corrupção de menores. 14. Lei n.º 13.869/19 (Abuso de Autoridade). 15. Lei n.º 11.340/06 (Cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher) 16. Lei n.º 9.455/97 (Define os crimes de tortura). 17. Lei n.º 8.096/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) 17.1 Arts. 1º ao 6º; 15 a 18-B; 98 a 130; 225 a 258. 18. Lei nº 7.437/85 (Contravenções penais a prática de atos resultantes de preconceito de raça, de cor, de sexo ou de estado civil).

## **2.5 DIREITOS HUMANOS**

1. Teoria geral dos Direitos Humanos: 1.1 Conceitos, 1.2 Terminologia 1.3 Estrutura Normativa 1.4 Fundamentação 2. Afirmação Histórica dos Direitos Humanos 3. Direitos Humanos e responsabilidade do Estado 4. Direitos Humanos na Constituição Federal 5. Política Nacional de Direitos Humanos 6. A Constituição brasileira e os tratados internacionais de direitos humanos 7. Criação da Secretaria de Políticas de Promoção da Igualdade Racial da Presidência da República (Lei nº 13201/14) 8. Estatuto da Igualdade Racial e de Combate a Intolerância Religiosa (Lei nº 13.182/14).

## **3. CONHECIMENTOS GERAIS**

**3.1 HISTÓRIA DO BRASIL:** 1. Brasil Colônia: 1.1 Povos indígenas brasileiros 1.2 Período pré-colonial 1.3 Período colonial 1.4 Consolidação territorial 1.5 Rebeliões nativistas 1.6 Movimentos pró-independência do Brasil 2. Brasil Império (Período joanino, Independência do Brasil, Primeiro Reinado, Período Regencial, Segundo Reinado) 3. Brasil República: 3.1 República Velha 3.2 Era Vargas 3.3 República Populista 3.4 Nova República 4. História da Bahia: 4.1 Independência da Bahia 4.2 Revolta de Canudos.

**3.2 GEOGRAFIA DO BRASIL:** 1. Localização 2. Extensão Territorial do Brasil 3. Relevo 4. Clima 5. Domínios Morfoclimáticos 6. População do Brasil 7. Aspectos da Urbanização Brasileira 8. Industrialização 9. Agropecuária 10. Regionalização do Brasil 11. As Fontes de energia 12. Geografia da Bahia: 12.1 Aspectos políticos 12.2 Físicos 12.3 Econômicos 12.4 Sociais 12.5 Culturais.

**3.3 ATUALIDADES:** 1. Conhecimentos marcantes do cenário cultural, político, econômico e social no Brasil e no Mundo 2. Princípios de Organização Social, Cultural, Saúde, Meio Ambiente, Política e Economia

Brasileira 3. Análise dos principais conflitos nacionais e mundiais, amplamente veiculados nos últimos dois anos pela imprensa falada e escrita nacional ou local (rádio, televisão, jornais, revistas e/ou internet).

**ÉRICA MENDES COSTA VICENZI – Maj PM**

**Chefe do CPCP**

## ANEXO III

### PROCEDIMENTOS DO TESTE APTIDÃO DE TIRO - TAT

1. Serão efetuadas 03 (três) séries de 05 (cinco) disparos cada, em distâncias de 3, 5 e 7 metros, totalizando 15 (quinze) tiros.

2. O alvo a ser utilizado será uma folha de papel ofício, em branco, tamanho A4. O percentual mínimo de acerto para ser julgado APTO é de 60% em cada série executada.

3. O examinado só efetuará a série seguinte se obtiver o percentual mínimo de acerto em cada série anterior.

4. Para cada impacto no alvo em cada série será creditado o percentual de 20% para o examinado.

5. Para cada série a ser avaliada, todos os tiros serão executados na posição em pé, iniciando-se a série após um silvo de apito do instrutor, em empunhadura dupla e com a arma no coldre e destravada. Sempre o 1º tiro de cada série será executado em ação dupla e os demais em ação simples.

6. Para execução dos 05 (cinco) tiros em cada série, será disponibilizado o tempo máximo para cada distância, conforme a seguir:

- a) 03 (três) metros / tempo máximo de 08 (oito) segundos;
- b) 05 (cinco) metros / tempo máximo de 10 (dez) segundos;
- c) 07 (sete) metros / tempo máximo de 12 (dez) segundos.

<b>QUADRO RESUMO PARA APLICAÇÃO DA AVALIAÇÃO PRÁTICA DO TESTE DE APTIDÃO DE TIRO – NÍVEL I</b>				
<b>QUANTIDADE</b>	<b>DISTÂNCIAS</b>	<b>TEMPOS</b>	<b>ALVO</b>	<b>APROVAÇÃO</b>
5 TIROS	3 METROS	08 SEG.	FOLHA A4	MÍNIMO DE 60% DE ACERTO
5 TIROS	5 METROS	10 SEG.	FOLHA A4	MÍNIMO DE 60% DE ACERTO
5 TIROS	7 METROS	12 SEG.	FOLHA A4	MÍNIMO DE 60% DE ACERTO

7. Para utilização do TAT, será utilizado a Pistola de dotação da PMBA, de calibre .40.

8. Terá direito a um novo TAT, o candidato que tenha seu desempenho comprometido por motivo de pane no armamento.